



**Apêndice 2 (Procedimentos a Cargo do Gestor de PCE Regulados pelo 2º Protocolo) ao Anexo B à
Ordem de Serviço Nº 003-COPCon-DFPC/COLOG**

1. PROCEDIMENTOS ANTECIPATÓRIOS

a. Gerais e comuns relativos a ocorrências com Armas, Mun e outros PCE.

1) Seleção rigorosa dos funcionários destinados e manipular ou gerir PCE, em todos os níveis, quando da designação para as referidas funções (procedimento igual deve ser adotado, no que for aplicável, também às prestadoras de serviço de PCE, transportadoras, empresas terceirizadas, etc.).

2) Informação atualizada junto ao SFPC/RM do responsável pela segurança na gestão de PCE, dados de qualificação (nome, telefones, e-mail, etc.).

3) Como medida de contingência, estabelecimento e manutenção de meios para a comunicação imediata com o Exército (SFPC Regional, SFPC/OM da área), Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil, Polícia Civil, etc. acerca de ocorrências com armas, munições e demais PCE (exceto explosivos, agentes químicos e correlatos).

b. Específicos.

1) Capacitação periódica dos funcionários envolvidos na manipulação, gestão e controle de PCE, nos diversos níveis, com foco na gestão e respectivas responsabilidades administrativa, cível e penal decorrentes.

2) Implementação de controle (Banco de Dados) que permita, em tempo real, a verificação dos quantitativos de PCE estocados, fracionados ou não, e insumos existentes (controlados pelo Exército), bem como a disponibilização dessas informações para o Órgão Fiscalizador do Exército.

3) Atualização periódica do SICOVEM (Sistema de Controle de Venda e Estoque de Munições) e do SICOFA (Sistema de Controle Fabril de Armas), além outros sistemas existentes.

4) Manter em segurança e adequadamente estocados, segundo as exigências da segurança, todos os PCE produzidos, armazenados e transportados, bem como os insumos controlados pelo Exército.

5) Adotar critérios e medidas preventivas quanto à seleção e contratação de transportadoras habilitadas para o traslado de PCE, inclusive o cumprimento de medidas assecuratórias de integridade dos produtos controlados nos entrepostos ou depósitos utilizados, até a entrega final.

2. IMEDIATOS PÓS-OCORRÊNCIA

a. Gerais e comuns relativos a ocorrências com Armas, Mun e outros PCE.

1) Prestar todas as informações preliminares e, oportunamente, conclusivas, requisitadas pelo Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados, acerca da ocorrência – pelo meio mais rápido e de imediato,

após a ciência do fato –, sem prejuízo das demandas oriundas dos órgãos competentes (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Defesa Civil, etc.).

2) Adoção imediata, dentro das medidas de contingência, das providências necessárias para o isolamento da área e preservação do todo o produto controlado remanescente ou recuperado.

3) Responsabilizar-se pela guarda (fiel depositário) do material recuperado até liberação ulterior nos processos administrativos/judiciais respectivos.

4) SFC, responsabilizar-se pelo traslado do material remanescente ou recuperado, até local adequado para armazenamento e guarda.

b. Específicos.

1) Adotar medidas de segurança, como o isolamento da área e adoção de medidas de segurança necessárias, com o objetivo de preservar a incolumidade de pessoas, evitar eventos de furto/assalto e garantir a manutenção do local para a execução dos trabalhos periciais, a critério das Polícias Judiciária e Administrativa. Manter essa contenção até a liberação da Equipe de Pronto Emprego de PCE e do órgão policial.

2) Auxiliar o SFPC Regional nos procedimentos de rastreamento, quantificação e qualificação do material subtraído ou recuperado.

3) Responsabilizar-se pelo controle de acesso e vigilância do local e áreas adjacentes, para impedir a fluxo de pessoas desavisadas, curiosos ou imprensa.

4) Preservação e disponibilização de filmagens sobre o local da ocorrência para posterior uso em procedimentos periciais dos órgãos competentes.

3. COMPLEMENTARES

a. Gerais e comuns relativos a ocorrências com Armas, Mun e outros PCE.

Preservação dos dados e informações de interesse, relativos à ocorrência, até a conclusão dos procedimentos processuais e periciais necessários.

b. Específicos.

Revisão dos procedimentos de controle e de segurança orgânica estabelecidos e saneamento de vulnerabilidades constatadas.